



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 711

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976

Institui o Novo Código Tributário do Município de São Miguel dos Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O sistema tributário do Município é regido por este Código, que fixa normas para cada tributo, define as obrigações principais e assessorias das pessoas a ele sujeitas e regulá o procedimento tributário.

Art. 2º - O presente código é constituído de quatro Títulos, com a matéria assim distribuída:

I - Título I, que regula os diversos tributos, dispondo sobre:

- a - incidencia tributária pela definição do fato gerador, da respectiva obrigação e, quando necessário, de seus elementos essenciais;
- b - sujeição passiva tributária, pela definição do contribuinte e do responsável;
- c - sistemática do cálculo, pela definição da base de cálculo e as alíquotas do tributo;
- d - instituição do crédito tributário, contendo disposições sobre inscrição e lançamento;
- e - arrecadação tributária, contendo disposições sobre formas e prazos de pagamento;
- f - ilícito tributário, pela definição das infrações e das respectivas penalidades;
- g - dispensa de pagamento dos tributos, pela definição das isenções fiscais;